



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 72, inciso I, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 001/2025

Descrição da necessidade:

Contratação de Apresentação Artística da Dupla Sertaneja “Felipe e Rodrigo” para o evento em comemoração ao 33º Aniversário do Município de Alcinópolis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Secretaria(s) Demandante(s):

SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Dalma Crisóstomo da Silva

Adriana Rodrigues de Moraes

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(☒) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

(☐) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato: 143/2024

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2024 a 19/02/2025

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

(☐) O objeto ora estudado tem relação com a frota de veículos, sendo considerada a relação atualizada anexa.

(☐) O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(☒) O objeto ora estudado não tem relação com a frota de veículos.

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE E NATUREZA

00007



Em observação à Lei nº 14.133, de 2021, é inexigível por ser inviável a competição, sendo que o objeto se enquadra como:

Art. 74, inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; considerando-se empresário exclusivo através de (§2º) documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, através de:

☒ **(X) Contrato de Exclusividade do profissional do setor artístico;**

☒ **(X) Declaração de Exclusividade;**

☐ **() Carta de Exclusividade;**

☐ **() Outro documento:** _____.

Observação: Informa-se que para a contratação neste inciso foi observada a parte final do §2º do art. 74, e afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.7 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

☐ **()** No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

☒ **(x)** Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A licitação terá como objeto Contratação de apresentação artística dupla Sertaneja "Felipe & Rodrigo" para o evento em Comemoração aos 33º anos do município de Alcinópolis/MS, conforme condições apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Durante o evento de comemorações alusivas ao aniversário do município é sempre realizada apresentação artística musical, e para o ano de 2025, o Município escolheu a dupla Sertaneja "Felipe & Rodrigo", para se apresentar na referida festa.

A dupla Sertaneja Felipe e Rodrigo é formada por Felipe de Pinho Marins, natural de Mesquita (RJ), e Rodrigo dos Santos Marcolino, natural de Campinas (SP).

A dupla Sertaneja Felipe & Rodrigo vem se destacando no meio artístico como uma das duplas sertanejas mais requisitadas do momento apresentando hits musicais como Média Boa, Gosto de Rua, Beijão de Pinga, Arranhão, Ficha Limpa entre outras músicas que fazem sucesso no Brasil inteiro.

A dupla se formou em novembro de 2021, o primeiro audiovisual da dupla, "No Sentimento", foi lançado em julho de 2022.

Considerando, que a programação alusiva ao longo dos anos sempre tem atraído centenas de pessoas onde é realizada essa festa. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Alcinópolis/MS em busca de lazer e entretenimento.

Além de manter a tradição da festa no município, ela resgata a cada ano, uma tradição que vem dos primeiros habitantes da região, desta forma torna-se patrimônio cultural do município, reunindo a população para um momento de festividades.

00008



4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
01	Contratação de Apresentação Artística da Dupla Sertaneja " Felipe & Rodrigo " para o evento em comemoração ao 33º Aniversário do município de Alcinópolis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serv.	01

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação em tela, a empresa contratada deverá executar o serviço em conformidade com o detalhamento e especificações encartadas no presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências.

5.1. Da forma de solicitação do objeto:

O serviço deverá ser prestado através da ordem de serviço, em data, local e horário previamente informados a contratada.

5.2. Do prazo e do cronograma de entrega dos serviços;

O serviço deverá ser prestado no dia 19 de abril de 2025, em horário previamente informado pela contratante, podendo ser alterado, o evento será realizado na Praça Adevina Crisóstomo, no município de Alcinópolis-MS

A empresa deverá estar no local 01 (uma) hora que antecede o início do evento.

A empresa Contratada deverá assumir total responsabilidade quanto às falhas na execução do serviço, comprometendo-se a fazer as regularizações e substituições imediatas caso haja necessidade.

5.3. Do local de execução do serviço:

O serviço deverá ser prestado no evento em comemoração ao 33º aniversário do Município de Alcinópolis, no dia 19 de abril de 2025, na Praça Adevina Crisóstomo, localizada na Av. Darlindo José Carneiro, Jardim Bom Sucesso, Quadra 12, no município de Alcinópolis/MS, em horário previamente informados a contratada.

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

00009



Definitivamente, até 07 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos de imediato enquanto perdurar o evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Justificativa da escolha do fornecedor (VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso é inexigível a licitação justamente pela inviabilidade de competição, onde a contratação se dará de forma direta, nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme subitem 2.6.

Após realizar levantamento, através de outros eventos já realizados no município, em especial o sucesso quando da realização do 32º Aniversário do município, conforme explicitado nos seguintes sites: <https://www.mstododia.com.br/noticias/6802-alcinopolis-celebra-32-anos-com-realizacoes-de-obras-da-prefeitura-e-records-de-publico-nos-shows> , <https://tribunadoms.com.br/alcinopolis-celebra-32-anos-de-emancipacao-com-festividades-e-shows/> e <https://regionalms.com.br/veja-os-fragrantes-registrado-em-fotos-do-32-aniversario-de-alcinopolis,3,3,35313435,leitura.html> , verificou-se o gosto musical do público



dos eventos é compatível com a Dupla a ser contratada, e ainda, verificando-se que a empresa abaixo é a detentora de empresário exclusivo, é consagrado pela opinião pública o suficiente para conseguir suprir a demanda desta Administração, qual seja:

Nome fantasia: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
Razão Social: Media Boa Produções Artísticas;
CNPJ: 34.164.532/0001-86.

Conforme informações em seu endereço eletrônico – site disponível em <https://felipeerodrigo.com.br/>, a dupla encontra-se com shows marcados em todos os dias em diversas festas diferentes, músicas novas e apresentações anteriores.

Por esta razão, foi solicitada a documentação necessária para comprovar documentalmente, sendo encaminhado pela empresa, conforme análise detalhada nos moldes do § 2º, do art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021 nos próximos subitens, verificando-se o Contrato de Exclusividade e Declaração que atesta a exclusividade dos representantes dos artistas.

6.1.1. Da Exclusividade (§ 2º, do art. 73 da Lei n. 14.133, de 2021):

A empresa encaminhou os documentos de comprovação de que a dupla possui empresário exclusivo e demais documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, cuja descrição de seu teor encontram-se abaixo elencados:

a. Declaração

Descrição: Declara-se que o nome da Dupla Sertaneja Felipe e Rodrigo são representados civilmente por:

Felipe: Felipe de Pinho Marins;

Rodrigo: Rodrigo dos Santos Marcolino.

b. Contrato de Exclusividade

Descrição: Conta no Contrato que “A empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detém a qualidade de empresária exclusiva da dupla “Felipe e Rodrigo” e, na condição de única representante, possui todos os direitos e obrigações para realização direta de negócios para a dupla, incluindo a negociação e contratação em seu nome dos shows e apresentações artísticas.”

6.1.2. Da Consagração pela Crítica Especializada ou Opinião Pública (art. 73, II, da Lei n. 14.133, de 2021):

a. Felipe & Rodrigo - Turnê 2025

Descrição: Informa as condições Técnicas que deverá ter no Palco, hospedagem, artistas, rol de músicas e etc;

b. Apresentações

• **Em canais de TV:**

Rede Globo de Televisão – Programa Encontro;

00011



SBT – Programa The Noite;
Record – Programa Domingo Record;
Band – Programa Melhor da Noite;
Rede TV – Mega Senha Power;

Plataformas de Streaming – Deezer, Spotify, YouTube Music, Amazon Music, Apple Music, ;

- Sites de Ensino de Músicas – Vagalume, Letras e Cifraclub;
- Expogenética MS – Município de Campo Grande – MS;
- Bata Fest Rodeio – Município Bataguassu – MS;
- Ilha Verão 2024 – Município Ilha Comprida – SP;
- Festa das Nações 2024 – Terra Boa - PR;
- Comemoração ao 152º Aniversário da Cidade 2024 – Município de Angatuba – SP;
- Festival Sertanejo 2024 – Município de Aiuruoca – MG;
- Viva Piri 2025 – Município de Pirenópolis - GO

Sendo assim, verifica-se que a Dupla é consagrada pela opinião pública, em razão de ter se apresentado em diversos programas televisivos, e também apresentar-se em diferentes festas em diversos Estados.

Também, apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST).

6.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram realizados dois estudos acerca dos valores, são eles:

- a. **Levantamento de preços praticados pela empresa a ser contratada com outros Municípios, conforme planilha abaixo e Notas Fiscais em anexo:**

Órgãos Contratantes	Nº da Nota Fiscal	Data do Show	Valor Global
Impacto Serviços Terceirizados LTDA – Goiânia -GO	208	18/10/2024	R\$ 200.000,00
MM Agenciamento e Estrutura de Imagem LTDA - São Paulo – SP	2024000000000004	05/10/2024	R\$ 220.000,00
Rodrigo Henrique Martins Pereira Goiânia – GO	207	20/09/2024	R\$ 220.000,00
ALCINÓPOLIS/MS	Proposta	19/04/2025	R\$ 180.000,00

Verificou-se que os preços praticados são de mercado conforme especificados acima, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos.

O valor proposto pelo contratado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme apresentado em proposta comercial.

6.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei



14.133/21)

Conforme levantado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, na qual é detentora do Contrato de Exclusividade da Dupla "**Felipe e Rodrigo**" para apresentação artística no evento em comemoração ao 33º Aniversário do município de Alcínópolis é a mais adequada ao município, em virtude de manter a continuidade das comemorações alusivas ao aniversário do Município, e ainda preencher todos os requisitos pertinentes de razão da escolha do fornecedor que possui empresário exclusivo, a dupla ser consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e o preço justificado, nos quais a modalidade requer, nos moldes do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme proposta de preços anexada aos autos, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITEM	EMPRESA
1.	R\$ 180.000,00

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto estudado não requer necessidade de parcelamento da solução. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma apresentação artística na data e local pré-definido.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Acerca da contratação pretendida, espera-se que seja benéfica para a população, proporcionando entretenimento e diversão ao público presente, e por isso atrairá ainda mais pessoas para ambos os eventos, promovendo, ainda, a cultura local. Em relação à economicidade, é importante considerar o custo-benefício da contratação, pois o valor proposto deve ser considerado em relação ao público que será atingido e a satisfação do mesmo.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto estudado não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

() O objeto estudado requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

() O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata



operacionalização.

(X) O objeto ora estudado exige **contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, para execução do serviço, deverá realizar contratação de empresa para serviços de locação de:

- Carregadores;
- Camarins;
- Segurança e Brigadista;
- Palco, Som e Iluminação.

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme estabelecido no inc. VII, do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, o plano de contratações anual fora elaborado de acordo com o que cada secretaria demandante planejou e estipulou, sendo de responsabilidade do mesmo o que lá está, sendo que esse instrumento atende os critérios legais de publicação.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/12/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.677-30-12-24.pdf> Item 05 da página 10.

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(x) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

() O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

13.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomenda a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:



1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

() Para o objeto estudado não foram identificados danos passíveis de registro.

(x) Para o objeto estudado foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiente.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

16. DA EQUIPE TÉCNICA

Dalma Crisóstomo da Silva

Adriana Rodrigues de Moraes

17. DA AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE

Thierry França Porato
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 006/2025

Alcinópolis-MS, 20 de janeiro de 2025.